



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 013, DE 10 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANDI/BAHIA □ EDITAL 01/2022".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E CAMPO SOCIETY NO POVOADO DE NÚCLEO HABITACIONAL I, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E CAMPO SOCIETY NO POVOADO DE NÚCLEO HABITACIONAL I, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E CAMPO SOCIETY NO POVOADO DE NÚCLEO HABITACIONAL I, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUTORA LTDA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 013, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Público para provimento de vagas e cadastro reserva de Agente Comunitário de Saúde do Município de Urandi, Bahia– Edital 01/2022”.

O Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital e suas alterações, tendo em vista o resultado final das 1ª, 2ª e 3ª etapas do Processo Seletivo Público, devidamente publicado, como determinado em Lei, e;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de servidores do quadro de Agentes Comunitários de Saúde, provendo e adequando de forma correta;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público realizado pelo Poder Executivo municipal, previsto pelo Edital 01/2022.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal providenciará a ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância nos critérios previamente estabelecidos.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

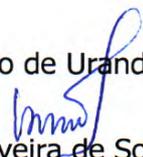
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, 10 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA


Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi - BA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 015/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E CAMPO SOCIETY NO POVOADO DE NÚCLEO HABITACIONAL I, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 602.228,98

Fornecedor	Situação	Valor Total
ESTILO CONSTRUTORA LTDA (45.319.032/0001-92)	Adjudicado em: 04/04/2023 - 09:49:59 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	540.000,00

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2023

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Urandi – BA, após ter verificado os documentos apresentados e tramitados nos autos do processo epigrafado, bem como também, no parecer conclusivo emanado pelos membros da Comissão para acompanhamento e apuração de fatos impeditivos a posse dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital 01/2022 do Município de Urandi – BA, instaurado através do Decreto nº 007/2023, de 03 de fevereiro de 2023, HOMOLOGO o presente processo nos termos dos pareceres de fls. 113 a 130.

Notifiquem-se os interessados.

Município de Urandi- BA, 04 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 015/2023

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E CAMPO SOCIETY NO POVOADO DE NÚCLEO HABITACIONAL I, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. - Valor Referência: 602.228,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESTILO CONSTRUTORA LTDA		1 Serviço	540.000,00	540.000,00	Homologado em 04/04/2023 09:50:03 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023**TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº 176/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 45.319.032/0001-92, sediada na Rua Projetada S/N, bairro Oliveira, Urandi – BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jordesson Vinicius Silva Tolentino** portador do RG nº 2028331860 SSP – BA e CPF nº 063.785.295-82, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2023PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E CAMPO SOCIETY NO POVOADO DE NÚCLEO HABITACIONAL I, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/04/2023 e encerramento em 04/04/2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:5 Fundo Municipal de Educação de Urandi

Unidade Orçamentária: 0404– Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 1.207 – Construção Reforma de Quadras, Estádios, Praças e Campos Futebol

Elemento: 3.3.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15421070

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Henrique de Souza Rodrigues
Unidade vinculada: Secretaria de Administração
Cargo/Função: Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula N.º: 3031
Telefone para contato: (38) 99190-9929
E-mail: Convênios.urandi.ba@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 05 de abril de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESTILO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 45.319.032/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3D8E-C932-DFFA-24DE-610C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D8E-C932-DFFA-24DE-610C



Hash do Documento

ebdef5f075e429e6ff3f15efd4e52d5b82cfd142eadd86ae33da25ccaf97e572

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2023 17:04 UTC-03:00